



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 125/2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **Contratação dos serviços técnicos especializados de Assessoria em Gestão de Sistemas e Programas de Saúde Pública - SUS: SISMOB, FNS - Fundo Nacional de Saúde, INVESTSUS / SCPA, com ênfase no cadastro, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, emendas parlamentares, execução e prestação de contas financeira.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN é responsável pela gestão local do Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo-lhe executar ações e serviços públicos de saúde, administrar recursos próprios e transferidos, acompanhar programas federais, cumprir exigências de prestação de contas, alimentar sistemas oficiais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

**1.2.** A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no gerenciamento de sistemas, programas e financiamentos da saúde pública, especialmente quanto ao cadastro, acompanhamento, monitoramento, execução financeira e prestação de contas de propostas, projetos, obras e emendas parlamentares vinculadas ao SUS.

**1.3.** O problema público identificado não se resume à ausência de apoio operacional ou à necessidade de simples alimentação de sistemas. Trata-se da insuficiência de capacidade técnica especializada para lidar, de forma contínua e segura, com plataformas oficiais do Ministério da Saúde, tais como SISMOB, FNS, InvestSUS/SCPA e demais ambientes relacionados ao financiamento, execução e controle dos recursos federais da saúde.

**1.4.** O DFD registra que a ausência de suporte técnico especializado pode comprometer o cumprimento de prazos, ocasionar inconsistências cadastrais, falhas na execução financeira, dificuldades na prestação de contas e riscos de suspensão de repasses, devolução de recursos e responsabilização dos gestores.

**1.5.** O Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, segundo o Fundo Nacional de Saúde, é o sistema informatizado desenvolvido pelo Ministério da Saúde para cadastro, análise de propostas e monitoramento de execução de obras financiadas por transferência fundo a fundo, permitindo acompanhamento por etapas gerenciais, prazos, documentos e imagens.

**1.6.** O InvestSUS, por sua vez, permite o acompanhamento dos repasses orçamentários realizados pelo Fundo Nacional de Saúde para custeio e investimento, bem como acesso a informações de propostas de convênios ou fundo a fundo, inclusive para equipamentos, obras e melhorias de unidades de saúde.

**1.7.** O Fundo Nacional de Saúde disponibiliza consultas relativas a pagamentos, transferências, contas correntes dos fundos de saúde, propostas FAF-FNS e painéis de informações sobre recursos federais destinados ao SUS, evidenciando a necessidade de conhecimento técnico para





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

acompanhamento, conferência e utilização adequada dessas informações pela gestão municipal.

**1.8.** A necessidade também se intensifica diante do atual contexto de maior controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares. O CONASEMS registra que a ADPF 854 trata de irregularidades na execução de emendas parlamentares, com foco na transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, recomendando abertura de contas específicas, monitoramento, relatórios e registros detalhados.

**1.9.** A contratação, portanto, busca assegurar suporte técnico especializado para que todas as etapas relacionadas à captação, cadastramento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da saúde sejam realizadas com conformidade documental, rastreabilidade, organização, tempestividade e aderência às normas vigentes.

**1.10.** O interesse público envolvido consiste em evitar perda de recursos, glosas, suspensão de repasses, devoluções, inconformidades perante órgãos de controle e prejuízos à continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.

**1.11.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria dos processos de planejamento e controle, fortalecimento da governança do Fundo Municipal de Saúde e continuidade das ações de saúde no Município de Jucurutu/RN.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Não será admitida subcontratação do objeto, nem atuação de empresa ou profissional distinto daquela cuja qualificação tenha justificado a inexigibilidade, salvo apoio meramente acessório e sem transferência da responsabilidade técnica, quando previamente autorizado pela Administração.

**3.2** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza intelectual do objeto, o valor estimado, a ausência de fornecimento de bens e a suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização, glosa, retenção, sanção e rescisão previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3** Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

**3.4** A contratada deverá manter sigilo sobre informações internas da Secretaria Municipal de Saúde, dados financeiros, documentos de execução de recursos, propostas,





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**processos, senhas, dados pessoais, informações estratégicas e demais elementos sensíveis a que tiver acesso, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.**

### **3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS:**

- 3.5.1.** cadastramento, acompanhamento e apoio ao monitoramento de obras, construções, ampliações e reformas de estabelecimentos de saúde pelo SISMOB;
- 3.5.2.** cadastramento, acompanhamento, monitoramento e organização documental de propostas, convênios e emendas parlamentares junto ao FNS;
- 3.5.3.** cadastro e acompanhamento de projetos e emendas parlamentares por meio do InvestSUS/SCPA;
- 3.5.4.** suporte técnico à execução e à conformidade das propostas e projetos;
- 3.5.5.** acompanhamento da execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo processos de pagamento, empenhos, saldos e vinculações orçamentárias e financeiras;
- 3.5.6.** elaboração, organização e acompanhamento das prestações de contas de projetos, propostas, convênios e emendas parlamentares;
- 3.5.7.** apoio técnico à realização das audiências públicas da saúde, quando relacionadas aos recursos financeiros e exigências legais;
- 3.5.8.** organização documental, acompanhamento de prazos e alimentação dos sistemas oficiais;
- 3.5.9.** elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;
- 3.5.10.** orientação técnica quanto a normas, procedimentos e atualizações dos sistemas e programas do Ministério da Saúde.

### **3.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.6.1.** A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

**3.6.2.** A contratada deverá observar, no que couber, a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, as portarias e orientações do Ministério da Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, do SISMOB, do InvestSUS/SCPA, bem como determinações de órgãos de controle.

**3.7** Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### **4 - ÁREA REQUISITANTE**

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <b>ÁREA REQUISITANTE</b> | Secretaria Municipal de Saúde |
| <b>RESPONSÁVEL</b>       | Neldher Cassiano de Figueredo |

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** O quantitativo e o modelo necessário para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, após levantamento, está disposto da seguinte maneira:

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                               | UND | QTD |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>01</b> | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS</b> | Mês | 12  |





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>DE SAÚDE PÚBLICA – SUS</b>, com suporte técnico nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• cadastramento, acompanhamento e monitoramento de obras, construções, ampliações e reformas de estabelecimentos de saúde por meio do Sistema de Monitoramento de Obras – <b>SISMOB</b>;</li><li>• cadastramento, acompanhamento, monitoramento e organização documental de propostas, convênios e emendas parlamentares junto ao <b>Fundo Nacional de Saúde – FNS</b>;</li><li>• cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos e emendas parlamentares por meio do <b>INVESTSUS/SCPA</b>, com suporte técnico à execução e à conformidade;</li><li>• acompanhamento da execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo processos de pagamento, empenhos, saldos e vinculações orçamentárias e financeiras;</li><li>• elaboração, organização e acompanhamento das prestações de contas de projetos, propostas, convênios e emendas parlamentares;</li><li>• apoio técnico à realização das Audiências Públicas da Saúde, conforme os instrumentos legais e calendários oficiais;</li><li>• organização documental, acompanhamento do cumprimento de prazos e alimentação dos sistemas oficiais relacionados à gestão dos recursos da saúde;</li><li>• elaboração de relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisão da gestão municipal;</li><li>• orientação técnica quanto ao cumprimento das normas, procedimentos e atualizações relacionadas aos sistemas e programas do Ministério da Saúde;</li><li>• assessoramento técnico voltado ao fortalecimento da gestão pública da saúde, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade documental, regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais e otimização da captação, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.</li></ul> |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** O presente levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, que não se limita à execução de rotinas administrativas simples, tampouco à mera alimentação de sistemas informatizados. O objeto pretendido envolve apoio técnico continuado em atividades estratégicas da gestão municipal do SUS.

**6.2.** Em razão da natureza do objeto, o mercado potencial não é composto por fornecedores de serviços comuns padronizados, mas por profissionais, microempresas, empresas de consultoria, instituições e especialistas com diferentes níveis de experiência, metodologia própria, repertório técnico e histórico de atuação na gestão pública em saúde. Trata-se, portanto, de mercado heterogêneo, no qual a qualidade da solução depende diretamente da trajetória profissional, da experiência prática acumulada, do domínio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, da familiaridade com rotinas de financiamento federal do SUS e da capacidade de





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

orientar a gestão municipal quanto à correta execução e comprovação dos recursos públicos.

**6.3.** Foram consideradas, em perspectiva comparativa, as seguintes alternativas de atendimento da demanda:

**I** - Execução direta pela própria equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sem contratação externa;

**II** - Contratação de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização.

**6.4.** A execução direta pela equipe municipal, embora preserve o conhecimento interno da realidade local, não se mostra suficiente para suprir integralmente a necessidade apresentada, especialmente diante da complexidade técnica das atividades descritas, da necessidade de atualização permanente em relação às normativas ministeriais, da multiplicidade de sistemas oficiais envolvidos e da exigência de acompanhamento continuado de propostas, obras, emendas parlamentares, execução financeira e prestações de contas.

**6.5.** Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor se ajusta à necessidade identificada é a contratação de consultoria técnica especializada em gestão de sistemas e programas de saúde pública – SUS, de natureza predominantemente intelectual, voltada ao acompanhamento de SISMOB, FNS, INVESTSUS/SCPA, projetos, programas, emendas parlamentares, execução financeira, organização documental e prestação de contas.

**6.6.** Essa solução revela maior aderência ao problema público apresentado, pois permite à Administração contar com apoio técnico qualificado para atividades que exigem conhecimento especializado sobre financiamento federal da saúde, utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, execução de recursos do Fundo Municipal de Saúde, rastreabilidade de emendas parlamentares, controle documental, prestação de contas e atendimento às exigências de transparência e controle.

**6.7.** Tendo por amparo legal o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”*

**6.8.** No caso concreto, a empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.410.095/0001-36**, apresentou proposta técnica compatível com os eixos essenciais da demanda, contemplando acompanhamento do SISMOB, FNS, INVESTSUS/SCPA, prestação de contas de emendas parlamentares, execução financeira e apoio às audiências públicas, com rotinas mensais, semanais, contínuas e quadrimestrais, conforme a natureza de cada atividade.

**6.9.** A proposta apresentada indica atuação voltada ao fortalecimento da capacidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com organização documental, cumprimento de prazos, conformidade normativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à saúde. Também destaca como diferenciais a atuação preventiva e orientativa, o acompanhamento técnico com foco em regularidade documental e segurança das informações prestadas aos sistemas oficiais, além do suporte à tomada de decisão da gestão municipal.

**6.10.** A atuação técnica da empresa está diretamente vinculada à profissional **Ilaionária Márcia**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**Pereira de Araújo**, cuja documentação curricular aponta formação em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, especialização em Gestão em Saúde pela UFRN e especialização em Regulação em Saúde no SUS pelo Hospital Sírion-Libanês, além de trajetória profissional como assessora técnica especializada em gestão de saúde em diversos municípios do Rio Grande do Norte. Também registra experiência consolidada da responsável técnica em gestão pública em saúde, auditoria, regulação, financiamento e execução financeira, com atuação em municípios como São Fernando/ RN, São José do Seridó/ RN, Cruzeta/ RN, Lagoa Nova/ RN, Acari/ RN, Nova Cruz/ RN, Parelhas/ RN e Caicó/ RN, inclusive com histórico de atuação anterior junto ao Município de Jucurutu/ RN.

**6.12.** Esses elementos evidenciam, em princípio, compatibilidade entre a especialização da profissional indicada e a complexidade da necessidade administrativa apresentada. A notória especialização, para fins de contratação direta, deve ser aferida a partir do desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica e demais requisitos relacionados às atividades do prestador, de modo a permitir concluir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

**6.13.** A caracterização da inexigibilidade, portanto, não decorre da simples indicação de EMPRESA ou PROFISSIONAL pela unidade requisitante, nem da existência de apenas um possível prestador no mercado. Decorre, em tese, da inviabilidade de competição adequada em razão da natureza intelectual, especializada e personalizada dos serviços, associada à necessidade de selecionar empresa cuja atuação técnica esteja vinculada a profissional com experiência específica e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

**6.14.** Assim, o levantamento de mercado demonstra que a melhor solução ao atendimento da necessidade administrativa é a contratação de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, com atuação específica em gestão de sistemas e programas de saúde pública – SUS, sendo juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados nos autos a notória especialização, a inviabilidade de competição, a razão da escolha, a justificativa do preço, a habilitação e a autorização da autoridade competente.

**6.15.** Conclui-se, portanto, que a solução identificada se mostra tecnicamente pertinente, proporcional à complexidade da demanda e compatível com o interesse público, pois busca assegurar suporte especializado à Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, fortalecer o acompanhamento dos recursos federais da saúde, qualificar a execução financeira, aprimorar a prestação de contas, reduzir riscos de inconformidades e garantir maior segurança administrativa na gestão dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

## **7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O custo estimado da contratação foi fixado por ocasião da cotação de preços realizada diretamente com a empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ 40.410.095/0001-36. Sendo composto por um valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), resultando um valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** Conforme já elencado nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste ETP, a melhor solução é uma **Contratação dos serviços técnicos especializados de Assessoria em Gestão de Sistemas e Programas de Saúde Pública - SUS: SISMOB, FNS - Fundo Nacional de Saúde, INVESTSUS / SCPA, com ênfase no cadastro, acompanhamento e monitoramento de**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**projetos, programas, emendas parlamentares, execução e prestação de contas financeira**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ 40.410.095/0001-36**.

**8.2.** A solução compreende a prestação de suporte técnico especializado e continuado à Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, abrangendo o cadastramento, acompanhamento e monitoramento de obras, construções, ampliações e reformas de estabelecimentos de saúde por meio do SISMOB; o cadastramento, acompanhamento, monitoramento e organização documental de propostas, convênios e emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS; o cadastro e acompanhamento de projetos e emendas parlamentares por meio do INVESTSUS/SCPA; o acompanhamento da execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde; a organização das prestações de contas; o apoio técnico às audiências públicas da saúde; a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais; e a orientação quanto às normas, procedimentos e atualizações relacionadas aos sistemas e programas do Ministério da Saúde.

**8.3.** A atuação técnica da empresa está diretamente vinculada à profissional Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, cuja documentação curricular demonstra formação acadêmica e experiência compatíveis com o objeto pretendido, incluindo especialização em Gestão em Saúde pela UFRN e especialização em Regulação em Saúde no SUS pelo Hospital Sírio-Libanês, além de atuação como assessora técnica especializada em gestão de saúde em diversos municípios do Rio Grande do Norte.

**8.4** Os serviços objeto deste estudo são classificados como de execução contínua porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de Jucurutu/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1** O serviço não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Com a presente contratação, pretende-se assegurar suporte técnico especializado e continuado à Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, de modo a fortalecer a gestão dos sistemas, programas, projetos, emendas parlamentares, execução financeira e prestação de contas dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**10.2.** Espera-se, como resultado direto da contratação, a melhoria da capacidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no cadastramento, acompanhamento e monitoramento de propostas, convênios, obras, projetos e emendas parlamentares junto ao SISMOB, Fundo Nacional de Saúde – FNS e INVESTSUS/SCPA, assegurando maior organização documental, cumprimento de prazos, conformidade normativa e regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais. Os serviços pretendidos abrangem justamente o acompanhamento desses sistemas, a execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, a elaboração de prestações de contas, o suporte às audiências públicas e a organização documental necessária ao cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

**10.3.** A contratação deverá contribuir para a redução de riscos administrativos relacionados a inconsistências cadastrais, falhas na execução financeira, dificuldades na comprovação da aplicação dos recursos, suspensão de repasses, glosas, devolução de valores e responsabilização de gestores. A ausência desse suporte técnico é fator capaz de comprometer o cumprimento de prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e dificultar a execução e comprovação dos recursos recebidos.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**10.4.** Pretende-se, ainda, aprimorar a gestão das emendas parlamentares destinadas à saúde, especialmente quanto à transparência, rastreabilidade, correta vinculação dos recursos, organização de documentos comprobatórios, acompanhamento da execução e prestação de contas. A proposta técnica apresentada destaca que o atual contexto de controle das emendas parlamentares exige maior transparência ativa, rastreabilidade do percurso do recurso, controle documental, contas específicas, extratos, relatórios, notas fiscais e demais evidências necessárias à regular execução.

**10.5.** Sob a perspectiva da economicidade, os resultados pretendidos não se limitam à redução imediata de despesas, mas ao melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à saúde, mediante prevenção de falhas, redução de retrabalho, melhoria da execução financeira, organização tempestiva das prestações de contas e diminuição do risco de perda, bloqueio, devolução ou má aplicação de recursos federais.

**10.6.** Espera-se, ainda, que a assessoria técnica contribua para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população, na medida em que a regularidade dos sistemas, a adequada execução dos recursos e a prestação de contas tempestiva são fatores essenciais para manutenção de repasses, aprovação de propostas, continuidade de obras, aquisição de equipamentos e execução de programas financiados pelo Ministério da Saúde.

**10.7.** Os resultados da contratação poderão ser acompanhados por meio da análise dos relatórios técnicos produzidos, da regularidade das informações inseridas nos sistemas oficiais, da organização documental das propostas e emendas, da identificação e saneamento de pendências, do acompanhamento de prazos críticos, da evolução das prestações de contas e da conformidade dos processos de execução financeira vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

**10.8.** Dessa forma, a contratação pretendida busca produzir resultados concretos para a Administração Municipal, especialmente quanto à maior segurança na gestão dos recursos federais da saúde, fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, redução de riscos de inconformidades, melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior transparência, rastreabilidade e eficiência na execução das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

## **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1** O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

## **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar significativamente o meio ambiente de maneira adversa.

## **14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu-RN, 04 de agosto de 2026.

**Clenilson Bezerra da Silva**

Portaria n.º 160/2026

*(assinado eletronicamente)*





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 138147-4c8eb6bf-7e43-4e2b-91e6-9d588cac36dc

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.\*\*\*.\*\*\*-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/138147\\_4c8eb6bf-7e43-4e2b-91e6-9d588cac36dc\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/138147_4c8eb6bf-7e43-4e2b-91e6-9d588cac36dc_assinado.pdf)

